Secretaria Municipal de Educação
TERMO DE REFERÊNCIA
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de pintura, destinados ao atendimento contínuo e sob demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino de Lagoa Formosa/MG.

2. DAS ESPECIFICAÇÃO, VALOR E VIGÊNCIA:
2.1. Os serviços têm suas especificações, unidades e valores unitários máximos no escopo da tabela abaixo, conforme pesquisa de mercado.
2.2. Declara-se que os serviços possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.
2.3. A duração da vigência será: 12(doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/21.

Item	Unidade	Descrição	Qtd	Valor Médio	Valor Total
01	Horas	Prestação de serviços de pintor por hora trabalhada;	3650	R$ 30,27	110.485,50
02	Horas	Prestação de serviços de auxiliar/ajudante pintor por hora trabalhada;	3650	R$ 24,93	90.994,50

2. <u>FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:</u>

A presente contratação se justifica pela necessidade contínua de manutenção, conservação e recuperação dos prédios públicos municipais, especialmente unidades escolares, creches, postos de saúde, prédios administrativos, espaços culturais e esportivos, os quais demandam, de forma recorrente, serviços de pintura, correção de superfícies, proteção de fachadas e manutenção visual e estrutural.

O Município não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica, mão de obra ou equipamentos suficientes para executar tais serviços com a agilidade, qualidade e regularidade exigidas, sendo necessária a contratação de empresas especializadas.

Considerando a natureza contínua, fragmentada e variável da demanda, bem como a inviabilidade de prever quantitativos fixos ou de selecionar apenas um prestador, a solução mais vantajosa é a contratação por credenciamento, que permite múltiplos fornecedores, atendimento rápido, economicidade e pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados.

<u>4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</u>
4.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou setor responsável.
4.2. Os serviços compreenderão a execução de pintura predial interna e externa, pintura de pisos e pintura de ferragens e estruturas metálicas, abrangendo as atividades de preparação das superfícies, tais como limpeza, lixamento, emassamento, proteção de áreas adjacentes e demais procedimentos técnicos necessários à adequada execução do serviço.
4.3. A contratação será restrita ao fornecimento de mão de obra especializada, cabendo à Administração Municipal o fornecimento dos materiais de consumo, tais como tintas e insumos correlatos. As ferramentas, equipamentos e meios auxiliares necessários à execução dos serviços, inclusive andaimes, quando necessários, serão de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional à Administração.
4.4. Os serviços deverão ser executados nos imóveis integrantes da rede municipal de ensino, localizados no território do Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo escolas de educação infantil, escolas de ensino fundamental, quadras esportivas escolares, áreas administrativas e demais espaços vinculados às unidades educacionais, conforme indicação expressa na Ordem de Serviço.

4.5. O prazo para início da execução dos serviços será definido na Ordem de Serviço, observado o limite máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.
4.6. A execução dos serviços deverá ocorrer em horários previamente acordados com a unidade escolar, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades pedagógicas, podendo ser realizada, quando necessário, fora do horário regular de aulas.
4.7. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas, devidamente registradas em controle próprio, acompanhado de relatório de execução e, quando solicitado, registro fotográfico, devendo a medição ser atestada pelo fiscal do contrato.
4.8. Considerar-se-á como concluído o serviço quando este estiver executado em conformidade com as especificações técnicas, atendendo às condições de qualidade exigidas, sem prejuízo da obrigação de correção de eventuais falhas apontadas pela fiscalização.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 Recebimento do Objeto

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ao final de cada Ordem de Serviço ou período de medição, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, especialmente quanto à qualidade da execução, conformidade com as especificações e comprovação das horas efetivamente trabalhadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação de medição pela contratada.
5.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
5.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.1.4 Os serviços serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade da execução, da quantidade de horas efetivamente trabalhadas e do atendimento às especificações técnicas estabelecidas, mediante atesto formal, consubstanciado em termo ou registro próprio no processo administrativo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
5.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

5.2. Liquidação

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.3. Prazo de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
5.3.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.4. Forma de pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização da presente contratação será exercida por um representante da administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração:

- **Representantes: Secretaria Municipal de Educação: Secretaria de Educação** (ILMA APARECIDA MARQUES) - **(Coordenador de setor/Engenheiro Civil)** (Caio Pinheiro Magalhaes).

6.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
6.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de serviços especializados, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para a prestação de serviços de pintura predial interna e externa, pintura de pisos e pintura de ferragens e estruturas metálicas, a serem executados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Lagoa Formosa/MG, sob demanda, mediante fornecimento exclusivo de mão de obra, ficando o fornecimento dos materiais sob responsabilidade da Administração Municipal.
7.2 Para a contratação em tela, foram analisadas contratações semelhantes em municípios com características populacionais e territoriais semelhantes, consultas a empresas locais e regionais que prestam tais serviços e análise de contratações anteriores disponíveis em portais da transparência e sistemas oficiais com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.
7.4 A partir da análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, verificou-se como mais vantajosa a contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços necessários, em razão da economicidade, da flexibilidade operacional e da inexistência de mão de obra própria suficiente para atendimento da demanda.
7.5 Diante dessa temática, a solução a ser adotada neste Órgão é aderente às encontradas, qual seja, contratação, por procedimento de chamamento público para credenciamento.
7.6 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
7.7 Esse procedimento auxiliar é adotado quando se constata, na fase de planejamento da contratação, que a abordagem mais vantajosa para a administração consiste em permitir que uma gama de fornecedores se qualifique para fornecer os bens ou serviços desejados, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público. Vejamos:

> "Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento
> I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
> II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
> III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação."

7.8 Nesse sentido, deve cada órgão regulamentar a utilização do credenciamento, sendo claro que sua utilização ocorrerá:
a) sempre que a solução da necessidade pública demande a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados;
b) nos casos de seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do bem ou serviço está a cargo do beneficiário da prestação, cabendo ao Poder Público apenas credenciar os interessados que atendam aos requisitos previamente fixados; e, por fim,
c) nos casos de contratação de bens ou serviços negociados em mercados fluidos, nos quais a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação, sendo mais vantajoso credenciar previamente os interessados.

7.9 Tal fato, especificamente, justifica a deflagração do presente processo de credenciamento, onde se convoca todos os interessados que cumpram os requisitos impostos em Edital para servirem à Administração Municipal no âmbito de sua profissão.
7.10 Isto porque, não existe no quadro desta Administração, servidores ou pessoas com atribuições compatíveis com as pretendidas neste procedimento administrativo e nem os equipamentos necessários para prestação de tais serviços.
7.11 Ressalta-se, ainda, que através do credenciamento, a Administração pode convocar aqueles que preencherem os requisitos para contratação, conforme as necessidades a serem atendidas.
7.12 Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada pelos Órgãos de Controle, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais, a fim de obter contratações mais seguras e eficientes para cada caso concreto.
7.13 Assim, optou-se pela realização de credenciamento, procedimento que possibilita à Administração Pública contratar múltiplos prestadores de forma não excludente, conforme previsto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando maior flexibilidade, economicidade, celeridade e atendimento contínuo às demandas emergenciais e rotineiras de manutenção das estruturas viárias municipais.
7.4 A adoção do credenciamento permite, ainda, valorizar as empresas locais e otimizar os recursos públicos, visto que o Município pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados, mediante demanda e comprovação, sem vínculo contratual exclusivo com apenas um fornecedor.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Da habilitação jurídica

a) Ato Constitutivo:

- Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social e/ou alterações em vigor**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

8.2. Da habilitação e/ou qualificão técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica da Empresa,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) Comprovação que a empresa possui atividade compatível com o objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de Inscrição no **CNPJ.**

- O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.**

- Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadua**l do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

8.4. Da Habilitação Econômico-Financeira
d) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

8.5. Deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
- **A) Declaração Conjunta;**
- **B) Declaração de Me/EPP;**
- **C) Requerimento de Credenciamento;**

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e funcionais, visando à adequação dos produtos às suas respectivas necessidades, segurança dos usuários e conformidade com a legislação vigente:

9.1. Requisitos técnicos, legais e funcionais
A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar os seguintes requisitos, visando garantir a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários e a conformidade com a legislação vigente:
9.1.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com experiência em pintura predial, aplicação de revestimentos, tratamento de superfícies, texturas, grafiato e pintura de pisos.
9.1.2. A empresa credenciada deverá disponibilizar mão de obra suficiente, bem como equipamentos, ferramentas e materiais auxiliares necessários à perfeita execução dos serviços, tais como escadas, andaimes, extensores, rolos, pincéis, pistolas, lixas, equipamentos de proteção e dispositivos de segurança.
9.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à preparação de superfícies, aplicação de tintas, proteção de áreas, controle de resíduos e segurança do trabalho.
9.1.4. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, sendo responsável pelo fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
9.1.5. Os materiais utilizados deverão ser adequados ao tipo de superfície, ao ambiente interno ou externo e às condições de uso do imóvel, garantindo durabilidade, acabamento e resistência compatíveis com edificações públicas.
9.1.6. A contratada deverá proteger pisos, esquadrias, mobiliários, equipamentos e demais áreas adjacentes, evitando danos durante a execução dos serviços.
9.1.7. Ao final de cada serviço, a contratada deverá realizar a limpeza do local, removendo resíduos, embalagens, respingos de tinta e materiais excedentes.
9.1.8. Os serviços deverão ser executados nos prazos definidos em Ordem de Serviço, de forma a não comprometer o funcionamento das unidades públicas.

9.1.9. É vedada a subcontratação sem autorização expressa da Administração.
9.1.10. A contratada deverá atender prontamente às solicitações de correção, reparo ou refazimento dos serviços que apresentarem falhas, defeitos ou inconformidades, sem ônus adicional ao Município.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 201.480,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- **Ficha 162 – Fonte 500 – CO 1001**
- **Ficha 462 – Fonte 500 – CO 1001**
- Recurso Próprio.

Lagoa Formosa, 06 de janeiro de 2026.

Caio Pinheiro Magalhaes
Coordenador de Setor

Ilma Aparecida Marques
Secretária Municipal de Educação